



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 071/2012

SÚMULA: CRIA CARGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER AOS PROJETOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal criar cargos públicos destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

Parágrafo Único - Os cargos serão preenchidos mediante aprovação em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei Complementar nº 010/2008, art. 227 – 229N e a Lei Complementar nº 032/2009, conforme segue.

01-PROJETO: PRO-JOVEM

Objetivo: **Serviço Socioeducativo de Proteção Básica. Caráter Contínuo.**

Cargos: 02- Monitores (Nível Médio) – carga horária de 20 h – R\$ 690,00

02-PROJETO: ECOAÇÃO - AMIGO DE VALOR/PROJETO RE-VIVENDO EM FAMÍLIA

Objetivo: **Oportunizar espaços culturais e esportivos, bem como atividades educativas aos adolescentes, visando melhorar o desempenho escolar e permanência na escola, com isso evitando a revitimização dos mesmos. Trabalhar com famílias na tentativa de minimizar o fenômeno da violência sofrida por crianças, adolescentes e agressores moradores da zona rural e urbana do município de Apiacás.**

Cargos: 01 - Instrutor de Informática – Ensino fundamental – 20hs – R\$ 800,00

01 – Instrutor de Artes – Ensino fundamental – 20 h – R\$ 800,00

01 – Instrutor de Música – Ensino fundamental – 20 h – R\$800,0

01 – Instrutor de Karatê – Ensino fundamental – 20 h – R\$800,00

01 – Instrutor de dança – 20 h – R\$ 800,00

01 – Psicólogo –20 h – R\$ 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

01 - Assistente Social –20 h – R\$ 1.200,000
01 - Cozinheira (Serviços Gerais) –20 h – R\$ 765,00

Art. 2º - Aplica-se subsidiariamente a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Complementar 010/2008, artigos 227 a 229N.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2012, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº. 045/2010.

•
•

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Em 02 de Março de 2012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL

,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT,

Em 02 de Março de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2009 - 2012

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO **(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO DA DESPESA:

- Cria Cargos Públicos Destinados a atender aos Projetos realizados pela Secretaria de Ação Social.

FONTE DE CUSTEIO:

- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT

em 02 de Março de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL